



Sociedade de São Vicente de Paulo

Circular Nº 031/DENOR/2018

Rio de Janeiro/RJ, 17 de agosto de 2018.

Às

OBRAS UNIDAS DA SSVP

Presidentes

C/Cópia

CONSELHOS METROPOLITANOS DA SSVP

Presidentes

CONSELHOS CENTRAIS DA SSVP

Presidentes

Estimados confrades/consócias,

LOUVADO SEJA NOSSO SENHOR JESUS CRISTO!

O Departamento de Normatização e Orientação – DENOR do Conselho Nacional do Brasil – CNB/SSVP, pelas atribuições que lhe confere o art. 140 do Regulamento da SSVP no Brasil e o art. 3º, IX da IN nº 04/2009, expõe:

Considerando as visitas de trabalho que o DENOR Nacional tem feito às diversas Obras Unidas do país, oportunidade de conhecer as realidades, orientar suas atividades e aprender suas boas práticas.

Considerando a deferência e estima pelos pobres, os quais, nós vicentinos, procuramos servi-los com alegria e esperança, e entre nós buscamos juntos a santificação, conscientes de nossas próprias fraquezas e da necessidade da graça de Deus. (art. 1.8 da Regra da SSVP)

Considerando também que é natural dos vicentinos não procurar sua própria glória, mas a de Deus, e, crescem ainda mais perfeitos no amor pelo pobre e uns pelos outros sem almejar nenhuma recompensa ou vantagem. (art. 2.2 da Regra da SSVP)

E considerando ainda que no exercício diário das atividades da SSVP devem estar presentes os princípios da impessoalidade, justiça e credibilidade que orientam a conduta ética dos dirigentes e associados. (art. 6º, I do CCEVA/SSVP).



Sociedade de São Vicente de Paulo

Destacamos que a prática do nepotismo encontrado nas Obras Unidas da SSVP deve ser banida de tal forma a garantir a lisura e transparência que requerem as ações dos gestores, tendo em conta que a prática da caridade eleva o grau de nossa responsabilidade.

Sabemos que o nepotismo é o favorecimento dos vínculos de parentesco nas relações de trabalho ou emprego. Por essa prática se estabelece privilégios em função dos laços de parentescos e desconsidera a capacidade técnica para o exercício da função.

Esse “apadrinhamento” se opõe ao Código de Conduta Ética do Vicentino e da Administração da SSVP (art. 21, parágrafo único, V), haja vista que se beneficia em particular o membro da família em desfavor do bem da Unidade Vicentina, caracterizando assim, conflito de interesses.

“Art. 21. Os associados/colaboradores, em sua conduta profissional/pessoal, devem abster-se de incorrer em situações que configurem conflitos de interesses.

Parágrafo Único. São considerados conflitos de interesses, entre outros:

(...)

V – utilizar-se de seu cargo/função ou de informações obtidas em razão do desempenho de sua função na Sociedade e em suas entidades unidas para obtenção de vantagens pessoais ou para terceiros.”

O favoritismo provoca o inchaço na folha de pagamento de nossas Unidades Vicentinas e ainda vai contra a própria Constituição Federal e ao Regulamento da SSVP no Brasil (art. 25, §4º).

“Artigo 25. (...)

§ 4º. Não poderá se admitir empregados com parentesco de até o 3º grau ou cônjuges de membros das diretorias nas diversas Unidades Vicentinas.”

Por definição do Código Civil Brasileiro (Lei Federal 10.406/02), nos seus artigos 1.591 a 1595, que tratam das relações de parentesco, são parentes até o 3º grau:



Sociedade de São Vicente de Paulo

1º Grau – Pai, Mãe, Filho (a), Sogro (a); 2º Grau – Avô (ó), Irmã (o), Cunhado (a), Neto (a); 3º Grau – Bisavô (ó), Tio (a), Sobrinho (a), Bisneto (a).

Salientamos ainda que outra prática observada é a contratação de parentes de confrades e consócias e até a mesmo a contratação de vicentinos para integrar o quadro de funcionário das Obras Unidas.

Tal prática, recomendamos que devam ser evitadas ou pensadas com criteriosa análise, pois se percebe a dificuldade de se realizar uma possível demissão, ocasionando situação de desconforto e gerando atitudes de conflito contra a própria Unidade Vicentina.

Desta maneira, advertimos encarecidamente para que os estimados gestores das Obras Unidas não tenham qualquer receio de providenciar o desligamento dos funcionários que se encontram nas situações aqui abordadas.

Colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário. Que São Vicente de Paulo, Santa Catarina de Labouré e o Beato Antônio Frederico Ozanam abençoem a todos.

Fraternalmente,

Cristian Reis da Luz
CRISTIAN REIS DA LUZ
Presidente/CNB

Márcio José da Silva
MÁRCIO JOSÉ DA SILVA
Coordenador DENOR/CNB